

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0388/2023

Rio de Janeiro, 23 março de 2023	

Processo n° 5019844-70.2023.4.02.5101

ajuizado por

O presente parecer visa atender a solicitação de informações técnicas do 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao procedimento eletroencefalografia e aos exames laboratoriais anti beta 2 glicoproteína I, dosagem de homocisteína, mutação do fator gene da protrombina e mutação do fator V de Leiden.

<u>I – RELATÓRIO</u>

1.	Para a elaboração	deste parecer	técnico f	foram consid	derados os	documentos
médicos (Evento	o 1_ANEXO2_Págin	as 17 e 18), su	ficientes à	análise do plo	eito.	
	De acordo com Lauc		,	,		
de Alto Custo/E	special e receituário	do Hospital Fe	ederal de Ip	anema, emit	idos em 26 d	le julho e 16
de junho de 202	2, por	e			, a Auto	ra apresenta
história de crise	s convulsivas motor	as focais em n	nembro suj	perior direito	, evoluindo	para tônico-
clônica bilateral	em 30 de novembro	de 2021, asso	ociada à ac	idente vascul	lar cerebral	hemorrágico
(trombose veno	sa cerebral). Assim	n, foi solicitad	o o proce	dimento ele	troencefalog	grama e os
exames anti bet	a 2 glicoproteína (Ig	M e IgG), dosa	gem de ho	mocisteína, n	nutação do f	ator gene da
protrombina e m	utação do fator V de	Leiden.				

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

- 1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- 2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS e dá outras providências.
- 3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
 - Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:
 - I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

- 1. A **convulsão** consiste em <u>crise epiléptica</u> com manifestações motoras. As crises epilépticas são provenientes de uma descarga elétrica anormal excessiva e síncrona de um grupamento neuronal, ocorrendo de modo espontâneo ou secundário a eventos exógenos, como febre, distúrbios hidroeletrolíticos ou mesmo um quadro encefalítico¹. No contexto médico, a **convulsão** traduz um estado clínico em que o indivíduo apresenta contrações musculares súbitas, involuntárias e violentas. Essas contrações podem ser constantes, mantendo os músculos em contração contínua (tônicas) ou rítmicas e espasmódicas (clônicas), ou ainda uma combinação das duas formas anteriores (tônico-clônicas)².
- 2. A trombose de veias e seios venosos cerebrais é uma condição rara, constituindo menos de 1% dos acidentes vasculares. A trombose venosa cerebral é uma entidade de grande importância na clínica neurológica. Consiste de evento de grande morbidade e mortalidade, sendo potencialmente recuperável se diagnosticada precocemente. É uma condição rara, constituindo menos de 1% dos acidentes vasculares. A transformação hemorrágica é uma complicação preditora de prognóstico desfavorável. O manejo desta patologia é de alta complexidade e demanda tratamento agressivo³.
- 3. O acidente vascular encefálico (AVE) ou **cerebral** (AVC) foi definido pela *World Health Organization* (WHO) como sendo uma disfunção neurológica aguda, de origem vascular, seguida da ocorrência súbita ou rápida de sinais e sintomas relacionados ao comprometimento de áreas focais no cérebro⁴. O AVE provoca alterações e deixa sequelas, muitas vezes incapacitantes relacionadas à marcha, aos movimentos dos membros, à espasticidade, ao controle esfincteriano, à realização das atividades da vida diária, aos cuidados pessoais, à linguagem, à alimentação, à função cognitiva, à atividade sexual, à depressão, à atividade profissional, à condução de veículos e às atividades de lazer, podendo comprometer a vida dos indivíduos de forma intensa e global⁵. No que se refere à distribuição da topografia da lesão do cérebro, essa pode ser classificada em

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-2100200900500011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 mar. 2023.



¹ CASELLA, E.B.; MÂNGIA C.M.F – Abordagem da crise convulsiva aguda e estado de mal epiléptico em crianças. Artigo de Revisão. Jornal de Pediatria, v. 75, supl.2, p.197-206, 1999. Disponível em: http://www.jped.com.br/conteudo/99-75-S197/port.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

² UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Fundamentação Teórica: cefaleia. Disponível em;

http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/casos_complexos/Familia_Lima/Complexo_09_Familia_Lima_Cefaleia.pdf. Acesso em: 23 mar. 2023.

³ DE OLIVEIRA, G.H; et al. Trombose Venosa Cerebral com Transformação Hemorrágica, Jornal Brasileiro de Neurocirurgia, vol. 23, nº 4, p. 346-349, 2012. Disponível em: https://www.abnc.org.br/jbnc_art_down.php?arquivo=1037. Acesso em: 23 mar. 2023.

⁴ COSTA, F. A.; SILVA, D. L. A.; ROCHA, V. M. Estado neurológico e cognição de pacientes pós-acidente vascular cerebral. Revista da Escola de Enfermagem da USP, São Paulo, v. 55, n. 5, p. 1083-8, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v45n5/v45n5a08.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2023.

⁵ CRUZ, K. C. T.; DIOGO, M. J. E. Avaliação da capacidade funcional de idosos com acidente vascular encefálico. Acta Paul. Enferm., São Paulo, v. 22, n. 5, p.666-672, São Paulo, set/out. 2009. Disponível em:



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

tetraparesia, quando os quatro membros são acometidos simetricamente; diparesia, na qual os membros superiores são menos acometidos que os inferiores e hemiparesia, acometendo um hemicorpo⁶.

4. A **epilepsia** é uma doença que se caracteriza por uma predisposição permanente do cérebro em originar crises epilépticas e pelas consequências neurobiológicas, cognitivas, psicológicas e sociais destas crises. Uma crise epiléptica é a ocorrência transitória de sinais ou sintomas clínicos secundários a uma atividade neuronal anormal excessiva ou sincrônica. A definição de epilepsia requer a ocorrência de pelo menos uma crise epiléptica. Estima-se que a prevalência mundial de epilepsia ativa esteja em torno de 0,5% a 1,0% da população. A prevalência da epilepsia difere com as diferentes idades, gêneros, grupos étnicos e fatores socioeconômicos. Nos países desenvolvidos, a prevalência da epilepsia aumenta proporcionalmente com o aumento da idade, enquanto nos países em desenvolvimento geralmente atinge picos na adolescência e idade adulta. A nova classificação das crises epilépticas manteve a separação entre crises epilépticas de manifestações clínicas iniciais focais ou generalizadas⁷.

DO PLEITO

- 1. O eletroencefalograma (EEG) ou eletroencefalografia é um exame que analisa a atividade elétrica cerebral espontânea, captada através da utilização de eletrodos colocados sobre o couro cabeludo. Como a atividade elétrica espontânea está presente desde o nascimento, o EEG pode ser útil em todas as idades, desde recém-nascidos até pacientes idosos. O objetivo desse exame é obter registro da atividade elétrica cerebral para o diagnóstico de eventuais anormalidades dessa atividade. Está indicado nos casos de: suspeitas de alterações da atividade elétrica cerebral e dos ritmos cerebrais fisiológicos; epilepsia ou suspeita clínica dessa doença; pacientes com alteração da consciência; avaliação diagnóstica de pacientes com outras doenças neurológicas (ex: infecciosas, degenerativas) e psiquiátricas⁸.
- 2. Os **exames laboratoriais** referem-se a um <u>conjunto de exames e testes</u> realizados por encaminhamento do médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas, visando um diagnóstico ou a realização de exames de rotina (check-up). Os exames laboratoriais têm diversas finalidades: tratar, diagnosticar, acompanhar paciente, coletar dados epidemiológicos, porém sua principal função é prevenir doenças. Além de <u>colaborar com o diagnóstico</u>, também desenvolve um papel muito importante dentro da medicina preventiva, considerando que, quando bem realizados, os <u>exames laboratoriais têm colaborado com o diagnóstico e prevenção de diversas patologias</u>⁹. Os exames mais frequentes são realizados em <u>sangue</u>, urina, fezes e outros líquidos biológicos. Através desses exames é possível identificar substâncias e quantificar muitas delas. As metodologias utilizadas são variadas¹⁰. A abordagem diagnóstica

¹⁰ SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATÔLOGIA CLÍNICA E MEDICINA LABORATORIAL. O que é Patologia Clínica/Medicina Laboratorial. Disponível em: http://www.sbpc.org.br/?C=11. Acesso em: 23 mar. 2023.



⁶ GOMES, C. O; GOLIN, M. O. Tratamento Fisioterapêutico na Paralisia Cerebral. Tetraparesia Espástica, Segundo Conceito Bobath. Rev. Neurocienc., São Paulo, v. 21, n. 2, p.278-85, 2013. Disponível em: <

https://periodicos.unifesp.br/index.php/neurociencias/article/view/8293 >. Acesso em: 23 mar. 2023.

⁷ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção a Saúde. Portaria Conjunta SCTIE/SAS/MS nº 17, de 21 de junho de 2018. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Epilepsia. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/PCDT_Epilepsia_2019.pdf - Acesso em: 23 mar. 2023.

⁸ SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN. Neurologia diagnóstica. Eletroencefalograma. Disponível em: http://www.einstein.br/Hospital/neurologia/neurologia-diagnostica/Paginas/eletroencefalograma.aspx. Acesso em: 23 mar. 2023.

⁹ Fridelab - Análises Clínicas. A importância dos exames laboratoriais. Disponível em:< http://www.fridelab.com.br/noticias/164-exames-laboratoriais-importancia-checkup>. Acesso em: 23 mar. 2023.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

das reações alérgicas aos alimentos inclui história clínica completa, estudos laboratoriais, dietas de eliminação e desencadeamentos cegos com alimentos¹¹.

III – CONCLUSÃO

- 1. Informa-se que o procedimento **eletroencefalograma**, bem como os exames laboratoriais **anti beta 2 glicoproteína**, **dosagem de homocisteína**, **mutação do fator gene da protrombina** e **mutação do fator V de Leiden**, **estão indicados** para elucidação diagnóstica e manejo do quadro clínico que acomete a Autora, conforme descrito em documentos médicos (Evento 1_ANEXO2_Páginas 17 e 18).
- Quanto à disponibilização, elucida-se que o procedimento e exames pleiteados estão cobertos pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS (SIGTAP) na qual constam eletroencefalograma em sono induzido c/ ou s/ medicamento (EEG), eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo c/ ou s/ fotoestimulo (EEG), exploração diagnóstica pelo vídeo-eletroencefalograma com ou sem uso de eletrodo de profundidade, dosagem de fator V, antibeta 2 glicoproteina I –IgG, dosagem de antibeta 2 glicoproteina I –IgM e pesquisa de mutação do gene da protrombina, sob os códigos de procedimentos 02.11.05.003-2, 02.11.05.004-0, 02.11.05.009-1, 02.02.02.02.07, 02.02.03.128-4, 02.02.03.129-2 e 02.02.10.023-5, conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).
- 3. No que tange à disponibilização do exame pleiteado, dosagem de homocisteína, no âmbito do SUS, cumpre informar que, em consulta à Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde SUS (SIGTAP), este Núcleo não encontrou nenhum código de procedimento, referente à padronização do exame em questão.
- 4. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde¹².
- 5. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou o **Sistema Estadual de Regulação SER** e verificou que ela foi inserida em **27 de fevereiro de 2023**, para o procedimento **eletroencefalograma (EEG)**, com classificação de risco **amarelo** e, situação **em fila**, sob a responsabilidade da central REUNI-RJ (**ANEXO**).
- 6. Quanto aos exames laboratoriais anti beta 2 glicoproteína I, mutação do fator gene da protrombina e mutação do fator V de Leiden, em consulta às plataformas do SISREG III e do

¹² Brasil. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>. Acesso em: 23 mar. 2023.



¹¹ COCCO, R. R. et al. Abordagem laboratorial no diagnóstico da alergia alimentar. Revista Paulista de Pediatria, v.25, n.3, pp.258-65, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rpp/v25n3/a11v25n3>. Acesso em: 23 mar. 2023.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Sistema Estadual de Regulação – **SER**, este Núcleo <u>não localizou</u> a inserção da Suplicante, junto a esses sistemas de regulação, para o atendimento da demanda pleiteada.

- 7. Sendo assim, sugere-se que a Assistida **se dirija à Unidade Básica de Saúde**, mais próxima de sua residência, a fim de **requerer a sua inserção** junto ao sistema de regulação, para acesso aos exames pleiteados, **através da via administrativa**.
- 8. Desta forma, entende-se que <u>a via administrativa está sendo utilizada</u> parcialmente no presente caso, <u>sem a resolução da demanda até o momento</u>.

É o parecer.

Ao 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira COREN 334171 ID. 445607-1

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação ID. 512.3948-5 MAT. 3151705-5

MILENA BARCELOS DA SILVA

Farmacêutica CRF-RJ 9714 MAT. 4391185-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

ANEXO

SE	R											1		
çamento Consult										Usuário: 120	082747.reuni <u>Home</u> <u>A</u>	Uterar Senha Co	intato Suporte Manual Logor	t build: 2022-03-22#2
ne Consultas e Exame														
gular Solicitações de (Consultas ou	Exames												
Pesquisar Dados	da Solicitaçã	io Agendar												
Parâmetro para Con	nsulta-													
Data Inicial Solicit	tação													
Data Final Solicita	ıção 23/	03/2023												
Data Inicial Agend														
Data Final Agenda														
Paciente	Gle	iciane Ozorio dos Sa												
Situação SMS/Unidade Solia	icitante		•											
Tipo de Recurso	_	lecione 🗸												
Recurso		DOS			~									
Pesquisar Export	rtar para Exce	al												
								ões Em Fila						
Ação	Atenção ¢	ID Solicitação ¢	Data Solicitação ¢			Município do Paciente ¢	Solicitante ÷	Hipótese Diagnóstica ÷	Recurso ¢	Situação ¢	Central Responsável	Agendado para	Unidade de Origem ¢	IMC ¢
Visualizar	Y	3963494	01/08/2022 15:42:54	DOS	25 ano(s), 1 meses e 16 dia(s).	RIO DE JANEIRO	SMS CF AUGUSTO BOAL AP 31	G40 Epilepsia	EEG Simples Adulto	Canoelada	REUNI-RJ		SMS CF AUGUSTO BOAL AP 31	
Visualizar		4395586	27/02/2023 12:35:23	DOS	25 ano(s), 1 meses e 16 dia(s).	RIO DE JANEIRO	SMS CF AUGUSTO BOAL AP 31	164 Acidente vascular cerebral, nao especificado como hemorrágico ou isquemico	Angiotomografia - exoeto Coronária (Ambulatorial)	Em fila	REUNI-RJ	-	SMS CF AUGUSTO BOAL AP	
Visualizar		4395672	27/02/2023 13:02:05	DOS	25 ano(s), 1 meses e 16 dia(s).	RIO DE JANEIRO	SMS CF AUGUSTO BOAL AP 31	G40 Epilepsia	EEG Simples Adulto	Em fila	REUNI-RJ	-	SMS CF AUGUSTO BOAL AP 31	
otal encontrado: 3							<u> «« « l</u>							

